

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Fátima - ESTADO DO TOCANTINS

LEI MUNICIPAL № 431, DE 14 DE MARÇO DE 2017

ANO XV – MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025 – EDIÇÃO № 362



#### **SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO N° 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	1
DECRETO N° 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	2
DECRETO № 065/2024/INEX DE 30 DE DEZEMBF	O DE
2024	2

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N° 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio para instruírem os procedimentos pregões administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Munícipio, consubstanciada no Art. 8°,§ 5 da Lei Federal n°14.133.

Considerando a necessidade em promover os Pregões Oficiais desta Municipalidade visando aquisições de bens e serviços, e obras simples e serviços comum de engenharia, pelo Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, e dos demais órgãos do Governo;

# **RESOLVE:**



**Art. 1º** Designar o servidor **Carlos Eduardo Barbosa Guimarães**, para a função de Pregoeiro Oficial para os fins aqui disciplinados.

**Art. 2°** Designar os Servidores **Antônio Carlos Dias Sampaio** e **Job Barbosa dos Santos Filho** para formar equipe de apoio.

**Art. 3º** Os servidores atuarão em benefício do Município de Fátima, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima - FUMPREF.

**Art. 4°** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.,** aos 02 dias do mês de janeiro de 2.025. 137° da Republica. 37° do Estado. 43° do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE Prefeito

### DECRETO N° 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Munícipio e combinado com Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia-se o servidor **Carlos Eduardo Barbosa Guimarães** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fátima - TO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 8°, §3º.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Antônio Carlos Dias Sampaio
- Membro;
- Job Barbosa dos Santos Filho
- Membro.

**Parágrafo único**. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.,** aos 02 dias do mês de janeiro de

2.025. 137° da Republica. 37° do Estado. 43° do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE Prefeito Municipal

# LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

# DECRETO № 065/2024/INEX DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CLAYTON PIRES NO DIA 03 DE JANEIRO DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DOS SANTOS REIS NA COMUNIDADE DUAS CABECEIRAS DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o dispositivo contido Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO e ADOTANDO os fundamentos do Parecer Jurídico da assessoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 2451/2024 o qual entende que no presente caso, é viável e revestida de legalidade a contratação de show **DO CANTOR CLEYTON PIRES NO DIA 03 de janeiro de 2025** e com base no Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, que prevê a Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa CLEITON ROCHA PIRES (CLAYTON PIRES), Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ N° 15.758.076/0001-58, situada na Rua Ali Bucar n° 1040, Vila Planalto Tocantinia - TO, é vantajosa para esta municipalidade, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais.

CONSIDERANDO a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação para a finalidade especifica nesse processo.

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única personalíssima, inviabilizando a competição.

#### RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 que prevê a inexigibilidade de certame licitatório para contratação, diretamente com o empresário do artista ou com ele diretamente, o que se efetivará, na contratação de SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR CLEYTON PIRES NO DIA 03 de janeiro de 2025, através da empresa CLEITON PIRES (CLAYTON PIRES), **15.758.076/0001-58**, para a realização dos serviços de apresentação de show artístico nas festividades dos festejos de santos reis na comunidade duas cabeceiras da cidade de Fátima - TO, pelo o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Art. 2º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CLEITON ROCHA PIRES (CLAYTON PIRES), CNPJ N° 15.758.076/0001-58, para realização dos Shows especificados no artigo



1º, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima – TO, em 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE Prefeito Municipal de Fátima